**CONTRATO Nº. 64/2018**
**Licitação Pregão Nº. 28/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA, 389 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.927.451/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, ***GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CONCORDIA, 389 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 028.680.499-90, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 28/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais), conforme tabela abaixo;**

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Macacão com Capuz Forrado 100% plush, forro do capuz 100% algodão, nas cores: branco, amarelo e verde claro. Tamanho P. | TRIZKIZ | UN | 100,00 | 16,60 | 1.660,00 |
| 2 | Macacão com Capuz Forrado 100% plush, forro do capuz 100% algodão, nas cores: branco, amarelo e verde claro . Tamanho M. | TRIZKIZ | UN | 100,00 | 16,64 | 1.664,00 |
| 3 | Macacão com Capuz Forrado 100% plush, forro do capuz 100% algodão, nas cores: branco, amarelo e verde claro. Tamanho G. | TRIZKIZ | UN | 100,00 | 16,64 | 1.664,00 |
| 4 | Pijama completo manga longa para recém-nascido - 100% Algodão. Tamanho P. nas cores: branco, amarelo e verde claro | ALV | UN | 200,00 | 14,04 | 2.808,00 |
| 5 | Pijama completo manga longa para recém-nascido - 100% Algodão. Tamanho M. nas cores: branco, amarelo e verde claro | ALV | UN | 200,00 | 14,43 | 2.886,00 |
| 6 | Pijama completo manga longa para recém-nascido - 100% Algodão. Tamanho G. nas cores: branco, amarelo e verde claro 100 Unid. | ALV | UN | 200,00 | 15,20 | 3.040,00 |
| | | | | | **TOTAL R$.....** | **13.722,00** |

**3. CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1. A vigência do contrato será de** 15 Meses, **(13/06/2019),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

**5.2** – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

**5.3** – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

**5.4** - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.3.** A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 15 (quinze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**6.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**6.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

## 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

## 7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

**7.4** - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 400 | 03.001.08.244.0012.1008 | 0 | 3.3.90.32.04.00 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## 8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir

que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SERGIO PRIAMO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.**Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

**12.1.** As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 28/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.

**GILMAR PAIXÃO**
**PREFEITO**

**GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO & CIA LTDA**
**GLACI TERESINHA CHICHETTA DE CESARO**
**CPF Nº. 028.680.499-90**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 64/2018*

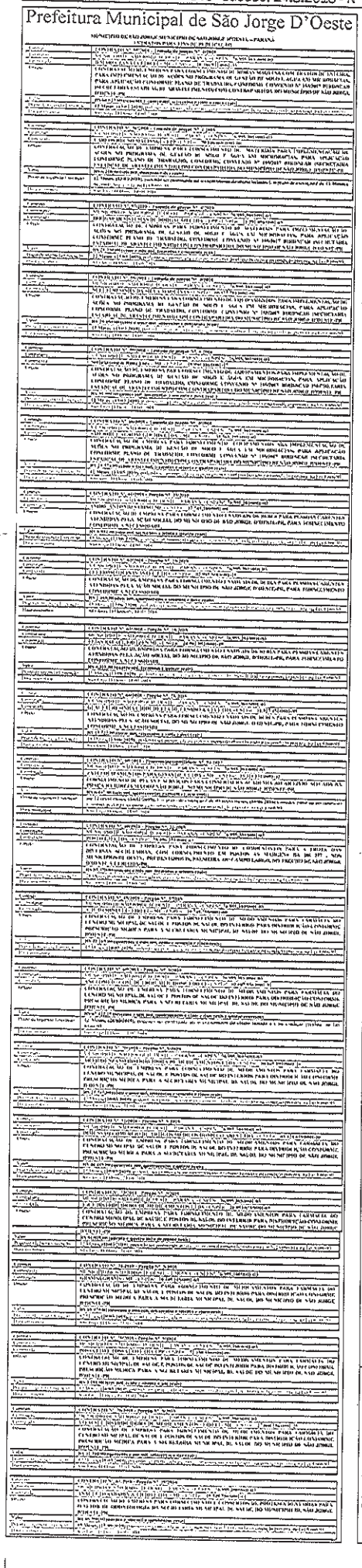
O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n° 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 14/03/2018.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/04/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Por lote que tem por objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE/PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/04/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.750-000 - Fone/fax (46)3536-1225
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 15/2018. (Objeto: contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais, equipamentos e artigos esportivos para atender a demanda da secretaria municipal de esportes do município de Pérola D'Oeste/PR, com data de abertura designada para o dia 04 de abril de 2018, às 09:30 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica REVOGADO em todos os seus termos o referido edital, para adequação a correção do objeto, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de março de 2.018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM), veículo novo zero km, ano 2017/2018, para atender a demanda do departamento de saúde da prefeitura municipal de município de Pérola D'Oeste/PR, para atendimento ao programa do APSUS, de acordo com o termo constante no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, do qual derivou a presente contratação em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão ELETRONICO nº 07/2018, vencedor do lote:01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CELSINHOS VEICULOS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2018.
VALOR: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.824.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cedula de identidade RG nº 4.223.892-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-87.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2018, referente à Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM), veículo novo zero km, ano 2017/2018, para atender a demanda do departamento de saúde da prefeitura municipal do município de Pérola D'Oeste/PR, para atendimento ao programa do APSUS, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) CELSINHO VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.332, Bairro Vila Lucimar, CEP 75.400-000, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ sob nº 10.707.442/0001-26, neste ato representado pelo Sr. CELSO FRANCISCO BORGES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3578640 DGPC-GO, CPF sob nº 809.433.301-99, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, vencedor do item: 1, pelo valor de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 22 de março de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2018

Síntese do Objeto: BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETOS N°S 13640/2017, 14322/2018 E 14326/2018.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de abril de 2018; Hora: às 8h30min, Horário de Brasília.

Local: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com endereço à Rua Tiradentes, n.º 700, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento o Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: até as 10 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: as 10 horas 10 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE E UTENSILIOS DOMÉSTICOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento o Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: até as 13 horas e 30 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: as 13 horas 40 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS; CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÉIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na SBN Quadra 1 Bloco A, Asa Norte, Setor Bancário Norte, CEP 70.002-900 no Município do Brasília, Estado do Distrito Federal, representada por seus responsáveis legais o Sr. Paulo Cezer Kromer dos Santos, portador do CPF sob o nº 699.467.449-53 e do RG nº 4.810.461-4 SSP/PR e o Sr. Klaus Rotman Dantas Santos, portador do CPF sob o nº 456.336.493-20 e do RG nº 92.0020.33196/SSP/CE; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: Execução e Vigencia do Contrato são do 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de março de 2018, por Marcia Beseon Frigotto, Secretaria de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2018, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REVISÃO DE VEÍCULO – PLACA BBI 8341; EMPRESA CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.680.956/0001-44, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 2001, São Cristóvão, na cidade do Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-275, representada pelo seu responsável legal o senhor Josiel Antônio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.368-00 e do RG sob o nº 654.228-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 856,30 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); RECONHECIMENTO: 21 de março de 2018, por Marcia Beseon Frigotto, Secretaria Administração e Finanças; RATIFICAÇAO: 21 de março de 2018, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO, SENDO QUE A EMPRESA OU ENTIDADE DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS DO EDITAL, em favor da seguinte proponente:

| Fornecedor | Lote | CNPJ |
|---|---|---|
| Schayer e Guimarães Serviços Médicos S/C | 01 | 20.747.000/0001-21 |

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atendo todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2018
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2018 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61 – Lote nº 01 R$ 79.624,20 – ITENS: 001 R$ 11,00 – 002 R$ 15,60 – 003 R$ 17,90 – 004 R$ 21,60 – 005 R$ 25,40 – 006 R$ 17,20 – 007 R$ 12,50 – 008 R$ 3,90 – 009 R$ 61,63 – 010 R$ 04,07 – 011 R$ 2,90 – 012 R$ 1,30 – 013 R$ 34,30 – 014 R$ 42,00 – 015 R$ 56,63 – 016 R$ 3,07 – 017 R$ 28,61

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Parana, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante do ato de Pregão Presencial nº 016/2018 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor de R$ 79.624,20 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 036/2018

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - Divel Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 75.926.838/0001-49.

Ata de Registro de Preços nº 031/2018 - Leandro da Silva de Lima – Elétrica – ME, CNPJ sob o nº 26.826.730/0001-52.

Termo Aditivo nº 010/2018 – Cagnini Transportes e Serviços LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.688.018/0001-89.

Termo de Rescisão nº 003/2018 - Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR, CNPJ/MF nº. 09.204.373/0001-59

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 039/2018

Decreto nº 14516/2018 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Diono Luiz da Silva. – 22 de março de 2018.

Decreto nº 14517/2018 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas públicas, à servidora Karina da Costa Filipak. – 22 de março de 2018.

Portaria n.º 011/2018 - Concede diária a servidores municipais. – 22 de março de 2018.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1577 | Página 93 / 112

## XTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 55/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | B MARIA ZANATA EIRELI – ME–CNPJ nº. 28.386.932/0001-32 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 56/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | CARLOS BRUNO MALINSKI – EPP–CNPJ nº. 79.146.668/0001-00 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| [illegible] | CONTRATO Nº. 57/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| [illegible]ratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA – EPP–CNPJ nº. 11.291.056/0001-69 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinqüenta reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 58/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS–CNPJ nº. 80.577.794/0001-90 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018. |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 59/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | Schlickmann & Rotta Ltda – ME–CNPJ nº. 18.960.416/0001-17 |
| [illegible]bjeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018. |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 60/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA – ME–CNPJ nº. 21.568.395/0001-01 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 61/2018–Pregão Nº. 28/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ANDRE ANTONIO SABINO ME–CNPJ nº. 27.743.380/0001-00 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 8.834,00 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 62/2018–Pregão Nº. 28/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ nº. 02.995.568/0001-15 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE |
| Valor | R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 63/2018–Pregão Nº. 28/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ELIAS RAFAEL FRITZEN ME–CNPJ nº. 20.962.892/0001-19 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE |
| Valor | R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 64/2018–Pregão Nº. 28/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GLACI TERESINHA CHIOCHETTA DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ nº. 11.927.451/0001-95 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 14/03/2018. |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 65/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 54/2017 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.324.232/0001-47 |
| Objeto | FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA ACADEMIA AO AR LIVRE SITUADA NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 6.467,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | até 12 (três) meses, (14/12/2019), E o prazo de execução é de 03 (três) meses, (14/06/2018) contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 15/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 66/2018–Pregão Nº. 22/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | POSTO L3J LTDA–CNPJ nº. 78.456.373/0001-69 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277 , NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE A CURITIBA-PR. |
| Valor | R$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 24 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 15/03/201 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 68/2018–Pregão Nº. 5/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | A. D. DAMINELLI–EIREU – ME–CNPJ nº. 10.749.758/0001-80 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 69/2018–Pregão Nº. 5/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ANGEOMED–COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI–CNPJ nº. 02.607.956/0001-81 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 67.422,15 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado a e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 21/03/2018. |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 70/2018–Pregão Nº. 5/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ nº. 10.869.890/0001-26 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 29.765,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 21/03/2018 |